



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPEP**  
**FACULDADE DE MEDICINA – FAMED**

EDITAL 21/2016 – PROPEP - CPG/UFAL

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO *LATO SENSU* EM EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE – 2016

1. Publicado em 01/08/2016;
2. Retificado em 02/09/2016 – Alteração no calendário do Processo Seletivo.

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEP e o Núcleo Docente Estruturante – NDE da Faculdade de Medicina – FAMED da Universidade Federal de Alagoas – UFAL tornam pública, pelo presente Edital, a realização do Processo Seletivo para o **Curso de Especialização *Lato Sensu* em Educação em Ciências da Saúde**, observando as disposições contidas neste Edital e em seus Anexos.

## 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo de que trata este Edital será realizado sob a responsabilidade da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEP. No que se refere à realização das inscrições e processamento dos resultados, a responsabilidade será do Núcleo Executivo de Processos Seletivos – COPEVE/UFAL. Quanto à recepção, análise dos títulos e realização da matrícula dos alunos aprovados dentro do número de vagas, a responsabilidade será da Faculdade de Medicina – FAMED, por meio do Núcleo Docente Estruturante – NDE. Caberá à Coordenação do Curso manter sigilo na avaliação da documentação dos candidatos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou da banca examinadora por ela constituída.
- 1.2 O Processo Seletivo será realizado em uma única etapa, constituída de Prova de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório.
- 1.3 As informações gerais do curso estão disponíveis no **Anexo I** deste Edital.
- 1.4 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância em que será mencionada em Edital ou avisos a serem publicados no endereço eletrônico da COPEVE, [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br).

## 2 DAS VAGAS

- 2.1 O Processo Seletivo de que trata este Edital oferecerá um total de **30 (trinta) vagas**, distribuídas por demanda, relacionadas no quadro a seguir.

**Quadro 1 – Distribuição de vagas por demanda.**

Código	Curso	Demanda	Vagas
1	Especialização em Educação em Ciências da Saúde	Demanda 1 – Servidores ativos efetivos da Universidade Federal de Alagoas – UFAL vinculados aos cursos de saúde (técnicos e docentes), interessados no binômio saúde-educação.	20
2		Demanda 2 – Profissionais vinculados à Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Alagoas – FAMED/UFAL (técnicos, docentes e preceptores), interessados no binômio saúde-educação.	10
<b>TOTAL DE VAGAS</b>			<b>30</b>

- 2.2 Os candidatos irão compor 01 (uma) turma, respeitando-se a ordem de classificação.
- 2.3 Caso o número de aprovados em uma demanda seja menor do que o limite indicado no **Quadro 1** do subitem 2.1, as vagas ociosas serão remanejadas para a outra demanda, considerando a seguinte ordem de priorização das demandas:
  - a) Prioridade 1: Demanda 2 – Profissionais vinculados à Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Alagoas – FAMED/UFAL (técnicos, docentes e preceptores), interessados no binômio saúde-educação.
  - b) Prioridade 2: Demanda 1 – Servidores ativos efetivos da Universidade Federal de Alagoas – UFAL vinculados aos cursos de saúde (técnicos e docentes), interessados no binômio saúde-educação.
- 2.4 O documento comprobatório do vínculo empregatício do candidato, de acordo com a demanda que se inscreveu, deverá ser apresentado pelo candidato no momento da entrega dos títulos, conforme especificado nas alíneas “e” e “f” do subitem 4.4 deste Edital.
- 2.5 Antes de efetuar a sua inscrição na demanda, o candidato deverá confirmar se atende ao pré-requisito para ser classificado naquela determinada demanda e se há o seu enquadramento como público-alvo do curso, pois, uma vez confirmada a inscrição via pagamento, a COPEVE/UFAL não procederá a alteração da inscrição sob qualquer hipótese, nem a devolução da importância relativa à taxa de inscrição.

## 3 DAS INSCRIÇÕES

### Procedimentos para realização e confirmação da inscrição.

- 3.1 As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas exclusivamente via *Internet*, no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br), no período entre 18h00min do dia **03/08/2016** e 23h59min do dia **16/09/2016**.
- 3.2 No período especificado no subitem 3.1, os procedimentos para que o candidato se inscreva no Processo Seletivo são os seguintes:
  - a) No caso de o candidato não ter cadastro no *site* da COPEVE/UFAL, deverá fazê-lo no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br/sistema](http://www.copeve.ufal.br/sistema);

- b) Após a realização do cadastro, o candidato deverá fazer sua inscrição preenchendo o requerimento de inscrição *online* existente no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br/sistema](http://www.copeve.ufal.br/sistema), e, após a conferência dos dados, deverá confirmar sua inscrição, conforme orientações constantes na tela do sistema de inscrições;
- c) O candidato deverá imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) gerada pelo sistema da COPEVE/UFAL e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, observando a data de vencimento desta, exclusivamente nas agências do Banco do Brasil.
- 3.3 O pagamento da Guia de Recolhimento da União, efetuado após a data do vencimento, não será considerado e, conseqüentemente, não será confirmada a inscrição do candidato, bem como não será devolvido o valor pago pelo candidato.
- 3.4 Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que não cumprirem o estabelecido no subitem 3.2 deste Edital.
- 3.5 O sistema de inscrições da COPEVE/UFAL possibilita o acompanhamento da situação da inscrição do candidato, disponibilizando-lhe o comprovante de inscrição, consultado por meio do endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br/sistema](http://www.copeve.ufal.br/sistema).
- 3.6 As orientações e os procedimentos adicionais a serem seguidos para realização da inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br).
- 3.7 Para realizar o cadastro no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL, conforme previsto na alínea "a" do subitem 3.2, dentre outras informações de caráter obrigatório, o candidato deverá incluir o endereço eletrônico pessoal, por meio do qual receberá eventuais informações a respeito deste Processo Seletivo, bem como receberá informações a respeito do curso, caso obtenha êxito nesta seleção e efetue a sua matrícula.
- 3.8 Ao preencher o Requerimento de Inscrição no sistema de inscrições da COPEVE/UFAL, o candidato deverá, obrigatoriamente, marcar em campos apropriados do requerimento a Demanda pretendida, de acordo com o **Quadro 1** constante no subitem 2.1.
- 3.9 **O candidato somente poderá optar por uma configuração de Demanda.**
- 3.10 Uma vez efetuada a inscrição, não será realizada, sob qualquer alegação, a alteração das informações referentes ao Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato e da opção de Demanda.
- 3.11 A COPEVE/UFAL não se responsabiliza por inscrição não recebida por fatores de ordem técnica, que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência de dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.
- 3.12 O candidato que não dispuser de equipamento para efetuar sua inscrição pela *Internet* poderá utilizar os equipamentos disponibilizados na sede da COPEVE, situada no Campus A. C. Simões, Av. Lourival de Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió - Alagoas, CEP: 57072-970, no período de **03/08/2016 a 16/09/2016** (exceto sábados, domingos e feriados), no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.
- 3.13 Para efetivação da inscrição, o candidato deverá pagar taxa de inscrição no valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)**.
- 3.14 É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto do formulário de inscrição, assumindo, portanto, as conseqüências por quaisquer informações incompatíveis com seus dados pessoais.
- 3.15 O candidato inscrito não deverá enviar cópia dos documentos comprobatórios dos dados cadastrais, sendo de sua exclusiva responsabilidade as informações prestadas no ato de inscrição, sob as penas da lei.
- 3.16 A COPEVE/UFAL dispõe do direito de excluir do Processo Seletivo o candidato que tiver preenchido os dados de inscrição com informações comprovadamente incorretas, incompletas ou inverídicas. Em tais casos, não será efetuada a devolução do pagamento da taxa de inscrição.
- 3.17 Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.
- 3.18 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo por conveniência ou interesse da Administração.
- 3.19 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia estabelecido como vencimento na Guia de Recolhimento da União (GRU).
- 3.20 O candidato poderá reimprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU), pelo endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br/sistema](http://www.copeve.ufal.br/sistema), na página de acompanhamento do Processo Seletivo.
- 3.21 Não serão aceitos pagamentos da Guia de Recolhimento da União (GRU) condicionais e/ou extemporâneos ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. Também não serão aceitos agendamentos de pagamento.
- 3.22 A confirmação da inscrição no Processo Seletivo será efetivada mediante a comprovação, pelo estabelecimento bancário, do pagamento da GRU emitida pelo candidato, com a utilização do sistema de inscrições disponibilizado pela COPEVE/UFAL, nos termos deste Edital.
- 3.23 Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou, para outro curso ou para outros concursos/seleções.
- 3.24 A inscrição implica o conhecimento e a aceitação expressa das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

#### **Isenção do pagamento da taxa de inscrição.**

- 3.25 Poderá pleitear isenção da taxa de inscrição, no período de **03/08/2016 a 10/08/2016**, o candidato que preencher os seguintes requisitos:
- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007;  
e
- b) for membro de família de baixa renda, ou seja, com renda familiar mensal *per capita* de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal de até três salários mínimos.
- 3.26 Para requerer a isenção mencionada no subitem 3.25, o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição, via *Internet*, no endereço [www.copeve.ufal.br/sistema](http://www.copeve.ufal.br/sistema), no qual indicará o Número de Identificação Social – NIS – atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal e firmará declaração de que atende à condição estabelecida na alínea "b" do subitem 3.25.

- 3.27 Não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que não possua o NIS já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição.
- 3.28 Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham as informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.
- 3.29 A COPEVE/UFAL consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 3.30 As informações prestadas no Formulário de Inscrição, referentes à isenção do pagamento da taxa de inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato. O requerimento preenchido com informações falsas sujeitará o candidato às sanções previstas em lei e o excluirá do Certame.
- 3.31 O resultado preliminar dos pedidos de isenção será divulgado no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br) na data provável de **15/08/2016**.
- 3.32 Poderão ser interpostos recursos contra o resultado dos pedidos de isenção no dia **16/08/2016** no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br). Para interposição do recurso, o candidato deverá utilizar obrigatoriamente o formulário eletrônico para recursos disponível no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br). Os recursos deverão ser elaborados individualmente, seguindo as orientações constantes no formulário eletrônico, e encaminhados pelo sistema eletrônico da COPEVE/UFAL.
- 3.33 O resultado final dos pedidos de isenção será divulgado no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br) na data provável de **25/08/2016**.
- 3.34 Cada candidato, neste Processo Seletivo, somente será agraciado uma única vez com o benefício de isenção da taxa de inscrição, mesmo que tenha apresentado mais de uma solicitação. Neste caso, o candidato que tenha direito à isenção terá validado apenas aquela referente à última das inscrições realizadas no sistema de inscrições da COPEVE/UFAL.
- 3.35 A relação dos candidatos com pedidos de isenção indeferidos, contendo os respectivos motivos do indeferimento, será divulgada, na *Internet*, simultaneamente à divulgação dos pedidos de isenção deferidos no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL.
- 3.36 Será desconsiderado o requerimento de isenção dos inscritos que já tenham efetuado o pagamento da respectiva taxa de inscrição, verificável a qualquer tempo, até mesmo após a publicação do resultado dos pedidos de isenção.
- 3.37 O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido poderá pagar o valor da taxa de inscrição até o último dia do prazo previsto no subitem **3.19**, bastando acessar o seu cadastro no sistema de inscrições através do endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br), clicar na opção *Gerar Boleto* da inscrição escolhida e imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU).

#### **Outras informações relativas à inscrição.**

- 3.38 A confirmação da inscrição do candidato, por meio do seu Comprovante de Inscrição, estará disponível no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br), até 72 (setenta e duas) horas após o pagamento da taxa de inscrição realizada pelo candidato. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de sua inscrição junto ao sistema de inscrições da COPEVE/UFAL. Se após 72 (setenta e duas) horas a confirmação de pagamento não for efetivada no sistema de inscrição, o candidato deverá entrar em contato imediatamente com a COPEVE/UFAL, por meio dos telefones (82) 3214-1692 ou (82) 3214-1694 ou pelo e-mail [copeve.candidato@gmail.com](mailto:copeve.candidato@gmail.com).
- 3.39 O candidato que desejar corrigir o nome, número de documento de identificação, CPF, data de nascimento ou qualquer outra informação relativa aos seus dados pessoais fornecidos durante o processo de inscrição deste Processo Seletivo deverá protocolar requerimento com solicitação de alteração de dados cadastrais na sede da COPEVE/UFAL, situada no Campus A. C. Simões, na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, CEP 57.072-970, Maceió, AL. Este requerimento deverá vir acompanhado de cópia autenticada em cartório dos documentos que contenham os dados corretos.
- 3.40 O requerimento com solicitação de alteração de dados cadastrais poderá também ser encaminhado via sedex ou carta registrada, ambos com Aviso de Recebimento para a sede da COPEVE/UFAL.
- 3.41 Os dados corrigidos em consequência do recebimento do requerimento entregue à COPEVE/UFAL nos termos dos subitens **3.39** e **3.40** produzirão efeitos somente para o Processo Seletivo de que trata este Edital. Para alteração no cadastro de candidatos do sistema de *site* da COPEVE/UFAL, o candidato deverá fazer a correção desta informação no sistema de inscrições da COPEVE/UFAL, utilizando seu *login* e senha, o que produzirá efeito nos concursos e processos seletivos que venham a ser realizados posteriormente.
- 3.42 É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento da confirmação de sua inscrição no sistema da COPEVE/UFAL.

#### **4 DA PROVA DE TÍTULOS**

- 4.1 Os candidatos deste Processo Seletivo deverão entregar sua **documentação para a Prova de Títulos** nos dias **26/09/2016** e **27/09/2016**, no horário de **09h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00**.
- 4.2 A entrega dos títulos deverá ser feita na **Secretaria do Núcleo Docente Estruturante – NDE**, no prédio de salas de aula da Faculdade de Medicina – FAMED, situada na Universidade Federal de Alagoas – UFAL, Campus A.C. Simões, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL, CEP 57.072-970.
- 4.3 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
- Não entregar a documentação prevista no prazo do subitem **4.1** deste Edital;
  - Obtiver nota zero (0,0); e
  - Não comprove que se enquadre na demanda para a qual está concorrendo.
- 4.4 Para a Prova de Títulos o candidato deverá entregar os seguintes documentos:
- Comprovante de inscrição – cópia do comprovante de inscrição gerado no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL ([www.copeve.ufal/sistema](http://www.copeve.ufal/sistema));
  - Cópia autenticada do Diploma (frente e verso) ou Certidão de Conclusão de Curso de Graduação de instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC onde conste que o aluno colou grau (validade de 6 meses), conforme o nível pretendido, emitida pela instituição onde o título foi obtido. Não será aceito Certificado ou Declaração informando que o aluno é provável concluinte ou que está aguardando colação de grau;
  - Cópia autenticada do Histórico Escolar da Graduação;

- d) Currículo Lattes atualizado, preenchido no formulário LATTES-CNPq (disponível no endereço eletrônico <http://lattes.cnpq.br/>), impresso, assinado e encadernado, devidamente documentado com cópia autenticada de cada um dos títulos e atividades, organizados na sequência do formulário Lattes que contemplem os itens a serem avaliados (**Anexo I** deste Edital);
  - e) Declaração do órgão, devidamente assinada pelo gestor, comprovando o vínculo institucional, para os candidatos que concorrem à **Demanda 1**, conforme modelo do **Anexo II** deste Edital;
  - f) Declaração do órgão, devidamente assinada pelo gestor, comprovando o vínculo institucional e com descrição das atividades, para os candidatos que concorrem à **Demanda 2**, conforme modelo do **Anexo III** deste Edital;
- 4.5** Os documentos especificados no subitem **4.4** devem ser apresentados em envelope. O envelope deve ser entregue pelo próprio candidato ou por procurador devidamente constituído por instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos. No caso da utilização de procuração particular, haverá necessidade de reconhecimento de firma em cartório. A procuração, assim como a cópia autenticada em cartório de documento oficial do candidato, ficarão retidos no envelope do candidato, sendo ainda necessária a apresentação do documento de identidade do procurador. O procurador assumirá as consequências de eventuais erros.
- 4.6** Os documentos devem ser numerados em sequência, conforme o subitem **4.4** e rubricados em todas as páginas pelo candidato. No momento da entrega do envelope será realizada a conferência da numeração e das rubricas nos documentos. O candidato deverá conferir a documentação e organizar os títulos, lacrar e entregar o envelope aos responsáveis pelo recebimento da documentação.
- 4.7** O candidato receberá o comprovante de entrega do envelope, devidamente assinado pelo Receptor de documentos, contendo seus dados pessoais, de inscrição e o número de páginas entregues no envelope.
- 4.8** Os responsáveis pelo recebimento da documentação não realizarão a avaliação dos títulos apresentados pelo candidato. Suas atividades estão restritas ao recebimento do envelope e conferência da quantidade de documentos. É de inteira responsabilidade do candidato a conferência dos documentos que serão entregues para participação na Prova de Títulos.
- 4.9** A tabela de pontuação dos títulos a serem entregues, citados no subitem **4.4**, encontra-se disponível no **Anexo I** deste Edital.
- 4.10** No que se refere aos documentos para pontuação na Prova de Títulos, caberá exclusivamente à Banca Examinadora a análise da validade dos documentos e a atribuição de pontuação de acordo com os critérios estabelecidos no **Anexo I** deste Edital. Assim, os receptores dos documentos não emitirão qualquer parecer ou informação acerca da validade destes.
- 4.11** Documentos apresentados sob a forma de cópia especificados no subitem **4.4** deverão ser autenticados em cartório ou acompanhados dos originais para a devida autenticação, no momento da entrega da documentação. Serão também aceitas cópias de documentos validados por servidor público federal da ativa, desde que haja carimbo “confere com o original” acompanhado do carimbo funcional do servidor, com número SIAPE.

## **5 DO JULGAMENTO DA PROVA DE TÍTULOS**

- 5.1** Os títulos apresentados serão julgados por Banca Examinadora, composta por profissionais selecionados pela Coordenação do curso.
- 5.2** A nota do candidato nesta etapa será obtida pela soma da pontuação de todos os títulos apresentados, de acordo com as condições estabelecidas no item **4** e no **Anexo I** deste Edital.

## **6 DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS**

- 6.1** Concluídos os trabalhos de julgamento da Prova de Títulos, o resultado preliminar será publicado na data provável de **07/10/2016**, no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br).
- 6.2** Não haverá divulgação da classificação obtida pelos candidatos no resultado preliminar da Prova de Títulos, uma vez que somente será atribuída classificação dos candidatos após a avaliação dos recursos.

## **7 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DA PROVA DE TÍTULOS**

- 7.1** O candidato que desejar interpor recursos contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos poderá fazê-lo no prazo de **72 (setenta e duas) horas** ininterruptas. O prazo para interposição dos recursos será iniciado às 00h00 do dia posterior à publicação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL. O recurso deve ser encaminhado via *Internet* pelo sistema da COPEVE/UFAL, disponível no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br/sistema](http://www.copeve.ufal.br/sistema).
- 7.2** Para recorrer contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos, o candidato deverá seguir as instruções constantes no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br). Os recursos deverão ser elaborados individualmente por candidato.
- 7.3** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.
- 7.4** Não será aceito encaminhamento de novas documentações no ato do recurso. A Prova de Títulos será efetivada exclusivamente a partir dos documentos apresentados no período estabelecido no subitem **4.1** deste Edital.
- 7.5** Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão aceitos, sendo considerado, para tanto, a data e hora da entrega do recurso via *Internet* no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL.
- 7.6** Se qualquer recurso for julgado procedente, será atribuída outra nota ao candidato, computando-se, para tanto, a pontuação obtida por meio da interposição do recurso.
- 7.7** Os recursos serão apreciados pela Banca Examinadora, que emitirá decisão fundamentada, a qual será colocada à disposição do requerente no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br) quando da divulgação do Resultado Final.

- 7.8 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, nem recurso de recurso.

## 8 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 8.1 Concluídos os trabalhos de julgamento dos recursos interpostos em face da Prova de Títulos, o Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado na data provável de **21/10/2016**, no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br).

- 8.2 Havendo empate na nota final dos candidatos, os critérios de desempate serão sucessivamente:

I.	Maior nota na Prova de Títulos;
II.	Idade mais elevada (dia, mês e ano)..

- 8.3 Quando o empate na nota final envolver candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição deste Processo Seletivo, conforme Art. 27, parágrafo único da Lei n.º 10.741/2003, os critérios de desempate passarão a observar a seguinte ordem:

I.	Idade mais elevada (dia, mês e ano);
II.	Maior nota na Prova de Títulos.

- 8.4 O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado na data provável de **21/10/2016** contendo as notas finais, a ordem de classificação e a relação dos candidatos classificados no limite do número de vagas para cada Demanda.

## 9 DA MATRÍCULA

- 9.1 A primeira convocação para matrícula dar-se-á na divulgação da relação dos candidatos aprovados que forem classificados dentro do número de vagas, conforme subitem 8.4 deste Edital. A matrícula em quaisquer das convocações será efetivada exclusivamente em Maceió-Alagoas, na Secretaria do Núcleo Docente Estruturante – NDE da Faculdade de Medicina – FAMED da Universidade Federal de Alagoas – UFAL, situada no Campus A.C. Simões, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió-Alagoas, CEP: 57072-970.

- 9.2 As matrículas da Primeira Chamada serão realizadas nas datas prováveis de **25/10/2016 e 26/10/2016**, conforme Aviso de Convocação Primeira Chamada de Matrículas, a ser publicado na data provável de **21/10/2016**.

- 9.3 Os documentos necessários à realização da matrícula dos candidatos aprovados no Processo Seletivo, em quaisquer das convocações, a serem exibidos também em original, com restituição ao interessado, são os seguintes:

### Documentos exigidos na Matrícula

#### I – Cópias legíveis autenticadas de documentos pessoais:

- Carteira de identidade;
- CPF;
- Comprovante das obrigações militares para homens;
- Título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral para brasileiros;
- Registro Nacional de Estrangeiros ou passaporte e visto de permanência para estrangeiros;
- Comprovante de endereço.

II – Cópia autenticada do Diploma (frente e verso) ou Certidão de Conclusão de Curso de Graduação onde conste que o aluno colou grau (validade de 6 meses), conforme o nível pretendido, emitida pela instituição onde o título foi obtido. Não será aceito Certificado ou Declaração informando que o aluno é provável concluinte ou que está aguardando colação de grau;

III – Cópia autenticada do Histórico Escolar da Graduação (o histórico escolar deverá ser atualizado constando a informação de que o aluno se encontra “Formado”, assim como deverá constar a data de colação de grau/expedição do diploma).

- 9.4 O candidato convocado, em quaisquer das chamadas, que não comparecer para efetivar a matrícula no prazo estabelecido ou que não entregar, no ato da matrícula, a documentação relacionada no subitem 9.3 perderá o direito à vaga, sendo automaticamente cancelada sua classificação no Processo Seletivo.

- 9.5 A matrícula poderá ser realizada por terceiros, exigindo-se, nesse caso, procuração simples de próprio punho do candidato, sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada do original de documento de identidade do procurador, bem como dos documentos do candidato, discriminados no subitem 9.3. A procuração será dispensada no caso de o candidato estar representado pelo pai ou pela mãe.

## 10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 A constatação de qualquer tipo de fraude na inscrição, na realização das provas ou na matrícula sujeita o candidato à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após a matrícula.

- 10.2 A COPEVE/UFAL divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais referentes ao Processo Seletivo. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar tais divulgações no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br).

- 10.3 As disposições e instruções contidas em publicações oficiais ou em Editais Complementares, se existirem, constituem normas que passarão a integrar o presente Edital.

- 10.4** Poderão ser convocados candidatos classificados para o Processo Seletivo até a data de início do curso, a partir de outras chamadas, encerrando-se, após esta data, a validade do presente Processo Seletivo.
- 10.5** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação – PROPEP/UFAL, pela Faculdade de Medicina - FAMED e pela Coordenação do Curso de Especialização em Educação em Ciências da Saúde.

Maceió/AL, 01 de agosto de 2016.

**Profa. Dr<sup>a</sup>. Ângela Maria Moreira Canuto Mendonça**

Coordenadora do Curso de Especialização *Lato Sensu* em Educação em Ciências da Saúde

**Prof. Dr. Helson Flávio da Silva Sobrinho**

Coordenador de Pós-Graduação – CPG/PROPEP

**Prof. Dr. Alejandro Cesar Frery Orgambide**

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEP/UFAL



**ANEXO I**  
**CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU EM EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE**

**1. OBJETIVOS DO CURSO**

- Geral: Formar especialistas em Educação em Ciências da Saúde, desenvolvendo conhecimentos e competências complementares aos da formação científica como forma de promover a qualidade e excelência do ensino-aprendizagem.
- Específicos: Gerar espaços de formação e reflexão que incentivem o debate de questões educativas que surgem no desempenho da atividade docente; contribuir para a aquisição e desenvolvimento de competências pedagógicas; e promover a aprendizagem ao longo da vida dos profissionais envolvidos.

**2. DESCRIÇÃO DO CURSO**

- Modalidade do curso: Semi-Presencial.
- Local de funcionamento do curso: Faculdade de Medicina – FAMED.
- Tempo de realização: 15 (quinze) meses.
- Carga horária: 458 (quatrocentos e cinquenta e oito) horas.
- Período previsto de realização das aulas: **Novembro/2016 a Janeiro/2018.**
- Aulas: As aulas presenciais serão realizadas em um final de semana por mês, entendendo por final de semana a sexta-feira (tarde e noite) e o sábado (manhã e tarde).

**3. METODOLOGIA**

O curso tem como tema central a Educação em Saúde, enfocando os processos de planejamento, currículo e ensino-aprendizagem, trabalho, avaliação, práticas educativas em saúde, técnicas e inovações metodológicas, políticas públicas de saúde e educação permanente, educação para a saúde e metodologia científica.

A formação de profissionais em educação para atuar em todas as áreas e níveis de ensino constitui em uma tarefa urgente, frente aos desafios impostos pela sociedade que exige melhoria da qualidade na educação. Espera-se que o professor se torne, cada vez mais, um profissional comprometido social e politicamente, com um conhecimento mais crítico do seu tempo que pesquise e descubra, juntamente com seus alunos, novas maneiras de apreender a totalidade da qual faz parte, pois quanto mais ele conhece, mais ele se compromete. Um docente em sintonia com seu tempo tem como meta de aperfeiçoamento, um processo de aprendizagem contínua, que responda às necessidades e aos desafios da modernidade.

Com isso, as discussões sobre a formação de professores incorporam as políticas para a formação inicial e continuada desses profissionais, bem como política de gestão educacional. A formação é considerada como um processo dinâmico, com possibilidades de aperfeiçoamento sempre crescente, ou seja, como um processo contínuo e progressivo; e a prática profissional, como um elemento constitutivo da formação continuada dos professores.

A formação de professores e profissionais envolvidos no apoio e nas práticas pedagógicas para atuarem em áreas específicas só recentemente tem sido incluída nas agendas sobre a formação dos profissionais das áreas tecnológicas, da saúde e nas sociais aplicadas. Apenas as licenciaturas quando vinculadas a essas áreas apresentam maior relação entre “docência” e formação profissional nos seus cursos. Embora se tenha registro das preocupações pontuais com o ensino e a aprendizagem, com os projetos dos cursos e os currículos, com os processos avaliativos, em geral os estudos ainda são parciais.

A qualificação de profissionais da área de saúde requer uma visão ampliada de qualidade de vida, que tem suas bases numa concepção de educação, de ciência, de tecnologia regidas sob princípios éticos, humanistas, da competência e do compromisso social.

**4. REQUISITOS PARA A CONCLUSÃO DO CURSO**

- Frequência mínima: 75% (setenta e cinco por cento) das aulas; e
- Elaboração e apresentação de Artigo Científico.

**5. PÚBLICO-ALVO**

O curso se destina aos servidores ativos efetivos da Universidade Federal de Alagoas – UFAL vinculados aos cursos de saúde (técnicos e docentes), bem como, profissionais vinculados à Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Alagoas – FAMED/UFAL (técnicos, docentes e preceptores), ambos interessados no binômio saúde-educação.

**6. CONTATO DO CURSO**

**Local:** Secretaria do Núcleo Docente Estruturante – NDE, prédio de salas de aula da Faculdade de Medicina – FAMED, localizada na Universidade Federal de Alagoas – UFAL, Campus A. C. Simões, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL, CEP 57.072-970 (horário de funcionamento: segunda-feira à quinta-feira de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00, e sexta-feira de 8h00 às 12h00).

**Telefone:** (82) 3214-1857

**E-mail:** nemedfamedufal@gmail.com

Coordenadora:

Profa. Dr<sup>a</sup>. Ângela Maria Moreira Canuto Mendonça

Vice-Coordenador:

Prof. Dr. Francisco José Passos Soares

**7. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA (A SER ENTREGUE NO PERÍODO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS DA PROVA DE TÍTULOS):**

Os candidatos devem apresentar, além da documentação constante no presente Edital, os seguintes documentos:

- Declaração do órgão, devidamente assinada pelo gestor, comprovando o vínculo institucional, para os candidatos que concorrem à Demanda 1, conforme modelo do **Anexo II** deste Edital;
- Declaração do órgão, devidamente assinada pelo gestor, comprovando o vínculo institucional e com descrição das atividades, para os candidatos que concorrem à Demanda 2, conforme modelo do **Anexo III** deste Edital;

#### 8. CRITÉRIOS PARA A PROVA DE TÍTULOS:

<b>CRITÉRIO 1 – TÍTULOS DECORRENTES DE ATIVIDADES ACADÊMICAS</b>			
<b>CÓD</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>PONTUAÇÃO POR ANO DE EXPERIÊNCIA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
N1	Participação como estudante bolsista ou colaborador em programas oficiais (Monitoria, Iniciação Científica, Extensão em programas de integração Ensino-Serviço-Comunidade ou Iniciação Tecnológica).	2,0 (por ano completo)	10,0
N2	Cursos de Extensão na área de saúde devidamente comprovados.	2,0 (por certificado com carga horária mínima de 40 horas/aula)	12,0
<b>Pontuação máxima – Subtotal 1</b>			<b>22,0</b>
<b>CRITÉRIO 2 – TÍTULOS DECORRENTES DE ATIVIDADES DIDÁTICAS E PROFISSIONAIS</b>			
<b>CÓD</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>PONTUAÇÃO POR ANO DE EXPERIÊNCIA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
N3	Exercício de Magistério Superior, inclusive supervisão de estágio ou preceptoría.	4,0 (por ano completo)	40,0
N4	Exercício de cargo ou função de Coordenação de Curso ou gestão voltado para atividade de ensino.	2,0 (por ano completo)	10,0
<b>Pontuação máxima – Subtotal 2</b>			<b>50,0</b>
<b>CRITÉRIO 3 – ATIVIDADE PROFISSIONAL (EXCETO ATIVIDADES DIDÁTICAS COMPUTADAS NO ITEM ANTERIOR)</b>			
<b>CÓD</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>PONTUAÇÃO POR ANO DE EXPERIÊNCIA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
N5	Tempo de exercício profissional diretamente relacionado com a área de concentração (contexto SUS).	2,0 (por ano completo)	10,0
N6	Tempo de participação em projetos programas área da saúde (Pró-Saúde, PET-Saúde, Telemedicina, VER-SUS etc.).	2,0 (por ano completo)	8,0
N7	Exercício de Cargo ou Função de Coordenação, Chefia, Orientação ou Diretoria em atividades Técnicas/Administrativas no serviço de saúde em contexto SUS.	2,0 (por ano completo)	10,0
<b>Pontuação máxima – Subtotal 3</b>			<b>28,0</b>
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL</b>			<b>100,0</b>



**ANEXO II**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO – DEMANDA 1**  
**SERVIDORES ATIVOS EFETIVOS DA UFAL VINCULADOS AOS CURSOS DE SAÚDE (TÉCNICOS E DOCENTES)**



Universidade Federal de Alagoas  
Setor de Lotação

**DECLARAÇÃO**

Declaramos junto ao Núcleo Executivo de Processos Seletivos da Universidade Federal de Alagoas – COPEVE/UFAL, para fins de comprovação de vínculo institucional, que \_\_\_\_\_ (nome completo), inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, matrícula (SIAPE) nº \_\_\_\_\_, é servidor desta Instituição, desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (data da posse) até a presente data, em exercício do cargo de \_\_\_\_\_, lotado no setor \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do gestor do órgão ou do representante do setor  
(Nome completo do signatário e cargo)

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO – DEMANDA 2**  
**PROFISSIONAIS VINCULADOS À FAMED/UFAL (TÉCNICOS, DOCENTES E PRECEPTORES)**

Timbre da Instituição  
Nome da Instituição  
Setor de Lotação

**DECLARAÇÃO**

Declaramos junto ao Núcleo Executivo de Processos Seletivos da Universidade Federal de Alagoas – COPEVE/UFAL, para fins de comprovação de vínculo institucional, que \_\_\_\_\_ (nome completo), inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, matrícula (ou SIAPE) nº \_\_\_\_\_, é \_\_\_\_\_ desta Instituição, desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (data da posse) até a presente data, em exercício do cargo de \_\_\_\_\_, lotado no setor \_\_\_\_\_ onde desenvolve as seguintes atividades: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do gestor do órgão ou do representante do setor  
(Nome completo do signatário e cargo)

**ANEXO IV**  
**CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO**

<b>EVENTO</b>	<b>DATAS PROVÁVEIS</b>
Inscrições	03/08/2016 a 16/09/2016
Pagamento da taxa de inscrição	03/08/2016 a 19/09/2016
Solicitação de isenção de taxa de inscrição	03/08/2016 a 10/08/2016
Resultado Preliminar das solicitações de isenção	15/08/2016
Prazo para recurso contra Resultado Preliminar das solicitações de isenção	16/08/2016
Resultado Final das solicitações de isenção	25/08/2016
Entrega dos Títulos	26/09/2016 e 27/09/2016
Resultado Preliminar da Prova de Títulos	07/10/2016
Recursos contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos	08/10/2016 a 10/10/2016
Resultado Final do Processo Seletivo	21/10/2016
Matrículas – Primeira Chamada	25/10/2016 e 26/10/2016